

Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO N° 08/97

DJALMA MOREIRA NERI, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão extraordinária realizada em 18 de outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1° - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Salto, compreendendo os serviços dos Departamentos de Administração; de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal e os de Gabinete da Presidência, obedecerá a organização a ser estabelecida pela presente Resolução.

ARTIGO 2° - Os serviços do Departamento de Administração; do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal e os de Gabinete da Presidência, serão superintendidos pelo Presidente da Câmara e dirigidos pelos responsáveis dos setores respectivos, conforme as disposições desta Resolução.

ARTIGO 3° - O Quadro Funcional da Câmara Municipal de Salto, fica constituído dos seguintes cargos:

a) Diretor Legislativo de Administração (responsável pela Administração);

b) Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal (responsável pelo Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal);

c) Auxiliar da Câmara (presta serviços no Departamento de Administração e no



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal), substituindo, ainda, os seus titulares nos seus impedimentos;

d) Assistente Legislativo de Administração (presta serviços de caráter temporário no Departamento Legislativo de Administração da Câmara Municipal), podendo vir a substituir seu titular ou o Auxiliar da Câmara nos seus impedimentos, na área de sua competência;

e) Assistente Legislativo Contábil (presta serviços de caráter temporário no Departamento Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal da Câmara Municipal), podendo vir a substituir seu titular ou o Auxiliar da Câmara nos seus impedimentos, na área de sua competência;

f) Assessor Jurídico (para prestar assistência jurídica à Presidência, à Mesa e aos Vereadores);

g) Motorista (para dirigir e cuidar do veículo da Câmara);

h) Servente-Copeira (para cuidar da limpeza das dependências da Câmara e serviços de cozinha);

i) Recepcionista-Telefonista (para cuidar da recepção do público, bem como no atendimento de telefonemas e de outros serviços da Câmara);

j) Assessor de Comunicação (para prestar assistência à Presidência e para divulgar os trabalhos e atos da Câmara);

l) Secretária Legislativa (para prestar assistência junto à Presidência e demais departamentos da Câmara).

ARTIGO 4º - Os cargos da Câmara Municipal, classificam-se em:

- a) de carreira;
- b) isolados.



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

ARTIGO 5º - A carreira, nos Departamentos de Administração e de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal, far-se-á observando o seguinte escalonamento e os critérios estabelecidos por Resolução:

a) de Auxiliar da Câmara para Diretor Legislativo de Administração, ou de Auxiliar da Câmara para Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal.

ARTIGO 6º - São cargos isolados, de provimento efetivo:

- a) Recepcionista-Telefonista;
- b) Servente-Copeira.

ARTIGO 7º - São cargos isolados de provimento em Comissão e de competência exclusiva do Presidente da Câmara:

- Administração;
- a) Assessor Jurídico;
 - b) Assistente Legislativo de
 - c) Assistente Legislativo Contábil;
 - d) Motorista;
 - e) Assessor de Comunicação;
 - f) Secretária Legislativa.

ARTIGO 8º - A primeira investidura nos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, far-se-á por concurso público, nos termos do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 9º - São requisitos básicos para que os candidatos possam participar de concursos públicos ou assumir cargos em Comissão: de Diretor Legislativo de Administração: prova de conclusão do Curso de Direito; Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal: prova de conclusão do curso Técnico em Contabilidade e, a nível superior, curso de Ciências Contábeis, ou Economia, ou Direito; para o cargo de Auxiliar da Câmara: prova de conclusão do curso Técnico em Contabilidade com inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e, a nível superior, curso de Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade ou Direito, e prática em datilografia ,



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

para a área de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal; prova de conclusão do curso de Direito e prática em datilografia para a área Administrativa; para o cargo de Assessor Jurídico: prova de conclusão do curso de Direito e de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; para o cargo de Assistente Legislativo de Administração: estar cursando ou prova de conclusão do curso de Direito; para o cargo de Assistente Legislativo Contábil: prova de conclusão do curso Técnico em Contabilidade com registro no Conselho Regional dos Contabilistas; para o cargo de Motorista: Carteira Nacional de Habilitação Profissional; para o cargo de Recepcionista-Telefonista: prova de conclusão do 2º (segundo) grau; para o cargo de Servente-Copeira: ser alfabetizada; e para o cargo de Assessor de Comunicação: ter concluído ou estar cursando nível superior em Comunicação (Jornalismo), ou que possua experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos na área de Jornalismo, devidamente comprovada; para o cargo de Secretária Legislativa: ter concluído o 2º grau, e conhecimentos em datilografia e informática a nível de usuário.

ARTIGO 10 - Fica aprovada e incorporada ao texto da presente Resolução, a Tabela I, anexa.

ARTIGO 11 - Ficam aprovados os padrões de vencimentos e referências constantes da Tabela II, anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

ARTIGO 12 - As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

ARTIGO 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
18 de outubro de 1.997.



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

- DJALMA MOREIRA NERI -
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 18 de outubro de 1.997 e publicada na imprensa local.

-ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI-
DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

TABELA I

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
01	Servente-Copeira	1	Efetivo
01	Motorista	-	Em Comissão
01	Assistente Legislativo Contábil	-	Em Comissão
01	Assistente Legislativo de Administração	-	Em Comissão
01	Assessor de Comunicação	-	Em Comissão
01	Telefonista-Recepcionista	2	Efetivo
02	Auxiliar da Câmara	3	Efetivo
01	Diretor Legislativo de Administração	4	Efetivo
01	Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal	4	Efetivo
02	Assessor Jurídico	-	Em Comissão
01	Secretária Legislativa	-	Em Comissão

Sala das Sessões, em
18 de outubro de 1.997.

- DJALMA MOREIRA NERI -
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

TABELA II

ATIVOS E INATIVOS

CARGOS	REF.	VENCIMENTOS
Servente-Copeira	1	R\$ 256,69
Motorista	-	R\$ 547,40
Assistente Legislativo Contábil	-	R\$ 1.233,95
Assistente Legislativo de Administração	-	R\$ 1.233,95
Assessor de Comunicação	-	R\$ 1.543,20
Telefonista-Recepcionista	2	R\$ 293,79
Auxiliar da Câmara	3	R\$ 1.543,20
Diretor Legislativo de Administração	4	R\$ 2.084,43
Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesoura- ria e Pessoal	4	R\$ 2.084,43
Assessor Jurídico	-	R\$ 1.543,20
Secretária Legislativa	-	R\$ 710,00

Sala das Sessões, em
18 de outubro de 1.997.


- DJALMA MOREIRA NERI -
PRESIDENTE